

**PORTARIA Nº 08/2025, de 13 de janeiro de 2025.**

**Instala a Comissão de Relações Institucionais e Governamentais, define suas responsabilidades, nomeia seus Coordenadores e determina suas funções.**

O Presidente do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas SP/PR – Conrerp 2ª Região - no uso das atribuições definidas pelo art. 54 do Regimento Interno do Conrerp 2ª,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instalar a Comissão de Relações Institucionais e Governamentais do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – Conrerp 2ª Região, com o objetivo de estabelecer e fortalecer o relacionamento institucional com os órgãos da Administração Pública.

**Art. 2º** - Conscientizar os órgãos da Administração Pública sobre o papel do profissional de Relações Públicas no âmbito governamental, destacando a importância da presença desses profissionais nas equipes de comunicação.

**Art. 3º** – Contribuir para a fiscalização de que as cargas de comunicação na esfera pública sejam ocupadas exclusivamente por profissionais registrados, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 4º** – Consolidar e ampliar as Relações Institucionais com os diversos órgãos públicos, promovendo parcerias e fortalecendo a atuação do Conrerp junto ao setor público.

**Art. 5º** – É de responsabilidade dos coordenadores desta comissão a prestação de contas das atividades mensais e anuais, sempre que solicitado pela diretoria do Conrerp 2ª Região.

Parágrafo único - Zelar pela sustentabilidade financeira das atividades propostas, garantindo que os recursos necessários para a execução dos planos sejam adequados e eficazes.

**Art. 6º** - Para o cumprimento das disposições desta Portaria, ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão.

Gabriel Oliveira Finamore – CONRERP/2ª – 4630 – Membro Efetivo;

Mary Gabriela Vieira dos Santos – CONRERP/2ª – 4353 – Membro Efetivo.

**Art. 7º** - A coordenação da comissão poderá criar ou formar grupos de voluntários, conforme necessário, para a execução do plano de ação, garantindo que as iniciativas sejam melhoradas.

**Art. 8º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 13 de janeiro de 2025.

**Arthur Augusto Braga Siqueira**  
**Presidente - CONRERP/2ª – 4789**